



PROJETO DE LEI Nº 089, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 032/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 032/2021, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.873/2021, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 032/2021, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 89, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 032/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de profissional agente comunitária de saúde (J. S. N), imprescindível para o atendimento na área da Saúde.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 032/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 1.873/2021, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul com a Agente Comunitária de Saúde decorre da necessidade temporária e excepcional interesse público, deve ser mantido.

Ademais, a renovação do referido contrato é indispensável pelo fato de que a Agente Comunitária de Saúde “é uma excelente profissional, que atua e acompanha com muita dedicação as famílias da sua respectiva área, possibilitando uma continuidade no trabalho que já está sendo desenvolvido, e também, pelo fato de não haver mais nenhum profissional que possa atuar na área da referida profissional”, conforme justificativa do Secretário Municipal de Saúde, disposta no memorando nº /2023.

Cumpre mencionar que continuamos com necessidade na manutenção dos atendimentos na área da Saúde, diante da falta destes profissionais nos quadros do Município, não restando alternativa ao Poder Executivo senão encaminhar o presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência** por esta Casa Legislativa, tendo em vista o **término do contrato** estar previsto para o **dia 08 de outubro de 2023**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal